PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
Cajueiro da Praia
Valorizando o povo construindo o futuro
113
CPL

ADESÃO Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210076/2021-CPL
CONTRATO PE SRP Nº 01.0202/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, situada na Praça José Adrião, 023, Centro, Cajueiro da Praia-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Finanças, a Exma. Sra. Clara Pereira Sobrinho, portadora do CPF Nº 047.225.193-74, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ nº 43.972.816/0001-90, sediada na Rua Juiz João Almeida, 2180, Sala B, Ininga, Teresina-PI, por intermédio do seu representante legal o Sr. Diego Almeida Costa, portador da Cédula de Identidade nº 2296953 SSP PI e CPF de nº 016.051.613-73, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cajueiro da Praia/PI.**

2. Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 053/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

3. Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 3.253.639,65 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I – INSUMOS I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ADAPTADOR 01 TOMADA PADRAO ANTIGO	SMS	UND	50	R$ 21,20	R$ 1.060,00
2	ADAPTADOR USB P/ RJ45 FEMEA 100MBPS	MULTILASER	UND	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
3	ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 400+867 MBPS	TP LINK	UND	100	R$ 415,00	R$ 41.500,00
4	ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB AC 600 MBPS	D LINK	UND	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00

5	ANTIVIRUS PARA 1 DISPOSITIVO 12 MESES	KASPERSKY	UND	100	R$ 60,80	R$ 6.080,00
6	ANTIVIRUS TOTAL SECURITY PARA 10 DISPOSITIVOS 12 MESES	KASPERSKY	UND	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
7	CABO DE ENERGIA PADRAO PARA PC/MONITOR	IBM	UND	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00
8	CABO DE FORÇA P/ CPU 1,5MT	FORCE LINE	UND	100	R$ 30,50	R$ 3.050,00
9	CABO DE FORÇA P/ CPU 3MT	FORCE LINE	UND	100	R$ 53,50	R$ 5.350,00
10	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1,8MT PRETO	FORCE LINE	UND	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00
11	CABO VGA MACHO X VGA MACHO	MULTILASER	UND	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
12	MOUSE GAMER WIRELESS	LOGITECH	UND	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
13	MOUSE USB	MULTILASER	UND	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00
14	MOUSE WIRELESS	MICROSOFT	UND	50	R$ 132,00	R$ 6.600,00
15	TECLADO USB	MULTILASER	UND	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
16	TECLADO WIRELESS	LOGITECH	UND	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
17	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ 1,80 X 1,80MT	TECHLUMENS	UND	10	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
18	WEBCAM USB	MICROSOFT	UND	10	R$ 469,00	R$ 4.690,00
VALOR LOTE I						**R$ 185.045,00**

LOTE II – INSUMOS II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CAIXA DE SOM 3W RMS MINI PRETA	MULTILASER	UND	100	R$ 91,00	R$ 9.100,00
2	CARTAO DE MEMORIA 64GB - 80MB/S	MULTILASER	UND	50	R$ 131,00	R$ 6.550,00
3	CD-R GRAVAVEL PT C/50UND	MULTILASER	PT	50	R$ 157,50	R$ 7.875,00
4	DVD-R GRAVAVEL PT C/50UND	MULTILASER	PT	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00
5	PENDRIVE 16GB - USB 2.0	SANDISK	UND	100	R$ 91,00	R$ 9.100,00
6	PENDRIVE 32GB - USB 2.0	SANDISK	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
7	PENDRIVE 64GB - USB 3.1	SANDISK	UND	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
8	SSD 120GB 500MBS	KINGSTON	UND	25	R$ 740,00	R$ 18.500,00
9	SSD 240GB 530MBS	KINGSTON	UND	25	R$ 740,00	R$ 18.500,00
10	SWITCH 10PORTAS 10/100/1000 SG GERENCIAVEL	INTELBRAS	UND	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
11	SWITCH 24 PORTAS 10/100 + 4 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	D LINK	UND	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
12	FECHADURA DIGITAL P/ PORTA	INTELBRAS	UND	10	R$ 2.490,00	R$ 24.900,00
13	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	SEAGATE	UND	15	R$ 830,00	R$ 12.450,00
14	HD EXTERNO PORTATIL 2TB USB	SEAGATE	UND	15	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00
15	HEADEST USB COM MICROFONE LIFE CHAT	MICROSOFT	UND	5	R$ 329,00	R$ 1.645,00
VALOR LOTE II						**R$ 208.370,00**

LOTE III – COMPUTADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I3, MEMÓRIA 8 GB, HD 1TB, MONITOR 21,5 COM AJUSTE DE ROTAÇÃO E ALTURA	BRAZIL PC	UND	15	R$ 7.200,00	R$ 108.000,00

2	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8 GB, HD 1TB, MONITOR 21,5 COM AJUSTE DE ROTAÇÃO E ALTURA	BRAZIL PC	UND	15	R$ 7.500,00	R$ 112.500,00
3	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8 GB, HD 1TB, MONITOR 21,5 COM AJUSTE DE ROTAÇÃO E ALTURA	BRAZIL PC	UND	15	R$ 8.850,00	R$ 132.750,00
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3, MEMÓRIA 6GB, HD 500 GB, MONITOR LED 19,5 COM MOUSE E TECLADO	3 GREEN	UND	50	R$ 3.510,00	R$ 175.500,00
5	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 240 GB, MONITOR LED 19,5 COM MOUSE E TECLADO	3 GREEN	UND	50	R$ 3.710,00	R$ 185.500,00
6	COMPUTADOR COMPLETO INTEL DUAL CORE, MEMÓRIA 4GB, HD 500 GB, MONITOR HDMI 19,5 COM MOUSE E TECLADO	3 GREEN	UND	50	R$ 3.130,00	R$ 156.500,00
7	MONITOR LED 15,4"	BRAZIL PC	UND	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
8	MONITOR LED 21,5"	BRAZIL PC	UND	50	R$ 1.285,00	R$ 64.250,00
9	MONITOR LED 24"	BRAZIL PC	UND	25	R$ 1.850,00	R$ 46.250,00
10	NOTEBOOK GAMER, PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA FULL HD DE 15,6"	DELL	UND	10	R$ 17.000,00	R$ 170.000,00
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA 15,6"	ASUS	UND	25	R$ 5.700,00	R$ 142.500,00
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15.6"	LENOVO	UND	25	R$ 7.250,00	R$ 181.250,00
13	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15"	HP	UND	20	R$ 10.500,00	R$ 210.000,00
14	TABLET 32GB, 4G, TELA 8,7", ANDROID 11 OCTA-CORE, 2.3GHZ, 1.8GHZ, CAMERA 8MP	SAMSUNG	UND	75	R$ 2.330,00	R$ 174.750,00
15	TABLET 32GB, WIFI, TELA 8" , ANDROID 11, 2GB, CAMERA 5MP	MULTILASER	UND	75	R$ 1.210,00	R$ 90.750,00
16	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PAGINAS	BROTHER	UN0	10	R$ 4.900,00	R$ 49.000,00
	VALOR LOTE III					**R$ 2.044.500,00**

LOTE IV - ESTAILIZADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA	SMS	UND	15	R$ 905,00	R$ 13.575,00
2	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	SMS	UND	25	R$ 640,00	R$ 16.000,00
3	ESTABILIZADOR MONOVOLT 2,00VA	SMS	UND	10	R$ 1.535,00	R$ 15.350,00
4	ESTABILIZADOR MONOVOLT 300VA	SMS	UND	25	R$ 370,00	R$ 9.250,00
5	EXTENSÃO 04 TOMADA PADRAO NOVO - TAM 1MT	SMS	UND	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
6	NOBREAK BIVOLT 1200VA	SMS	UND	10	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00
7	NOBREAK BIVOLT 2200VA	SMS	UND	10	R$ 6.400,00	R$ 64.000,00
8	NOBREAK BIVOLT 700VA	SMS	UND	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

9	NOBREAK BIVOLT 800VA	SMS	UND	10	R$ 1.525,00	R$ 15.250,00
10	PROJETOR PORTATIL 3400 LUMENS	EPSON	UND	10	R$ 5.999,99	R$ 59.999,90
11	REPETIDOR WIRELESS DUAL BAND 750MBPS	TP LINK	UND	25	R$ 480,00	R$ 12.000,00
12	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	TP LINK	UND	25	R$ 195,00	R$ 4.875,00
13	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS	TP LINK	UND	25	R$ 319,00	R$ 7.975,00
VALOR LOTE IV						**R$ 254.974,90**

LOTE V - IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL.	BROTHER	UND	25	R$ 1.800,00	R$ 45.000,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO (PPM): ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 75.000 PÁGINAS	BROTHER	UND	10	R$ 15.999,99	R$ 159.999,90
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO),VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES , CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 40,000 PÁGINAS.	BROTHER	UND	10	R$ 10.500,00	R$ 105.000,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE 30PPM E RESOLUÇÃO DE 2400 X 600DPI.	BROTHER	UND	25	R$ 4.250,00	R$ 106.250,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK, COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT - EPSON CX 1 UN	EPSON	UND	25	R$ 2.480,00	R$ 62.000,00
VALOR LOTE V						**R$ 478.249,90**

LOTE VI - SMARTPHONE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	SMARTPHONE ANDROID, 32GB, CAMERA FRONTAL DE 5MP, CAMERA TRASEIRA TRIPLA DE 13MP + 2MP + 2MP, TELA 6,5	SAMSUNG	UND	15	R$ 1.999,99	R$ 29.999,85
2	SMARTPHONE ANDROID11, 128GB, CAMERA FRONTAL DE 20MP, CAMERA QUADRUPLA 64MP + 8MP +5MP + 5MP, TELA 6,4	SAMSUNG	UND	15	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
VALOR LOTE VI						**R$ 82.499,85**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 3.253.639,65**

4. *CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:*

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos

Cajueiro da Praia
117
CPL

consignadosno orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

SECRETRAIA DE ADMINITRAÇÃO:
UNIDADE: 0203
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2079.0000
ELEMENTO DE DESPEZA: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30
FONTE: 1.500

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
UNIDADE: 0213
PROJETO ATIVIDADE: 2092; 2044; 2093; 2105; 2152; 2098; 2067; 2154
ELEMENTO DE DESPEZA: 3.3.90.30
FONTE: 1.500; 1661

PREFEITURA MUNICIPAL
UNDIADE: 0202,0203,0204,0209
ELEMENTO:3.3.90.30, 3.3.90.39 E 4.4.90.52
FONTE; 1.500
PLANO DE TRABALHO:04.122.0002.2057, 26.782.0002.2070, 04.122.0002.2079, 14.451.0002.2015, 18.695.0016,2122,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:0205
ELEMENTO:3.3.90.30, 3.3.90.39 E 4.4.90.52
FONTE: 1.500, 1.540, 1.550.
PLANO DE TRABALHO: 12.361.0002.2019, 12.361.0009.2157, 12.361.0002.2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:0206
ELEMENTO:3.3.90.30, 3.3.90.39 E 4.4.90.52
FONTE: 1.500, 1.621, 1.600.
PLANO DE TRABALHO: 10.301.0002.2036, 10.301.0011.2180, 10.301.0011.2181, 10.302.0011.2164, 10.301.0011.2130.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

6. CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada

178

também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

6.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

9. CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações da Contratada:

I)entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento dasobrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe

119

também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

9.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

10.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;
12.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
12.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

120

CPL

12.4. As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia/PI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINGÊNCIA:

13.1.O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022, ou até fornecimento total dos itens.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Luís Correia/PI**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Cajueiro da Praia/PI, 02 de fevereiro de 2022.

Clara Pereira Sobrinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIEGO ALMEIDA COSTA:01605161373
Assinado de forma digital por DIEGO ALMEIDA COSTA:01605161373
Dados: 2022.02.03 08:44:10 -03'00'

Diego Almeida Costa
D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO ME
CNPJ n.º 43.972.816/0001-90